

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Edital nº 001/2016 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Departamento de Ciências Administrativas, mediante fomento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e considerando os termos da Resolução nº 237/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 18/12/2012, torna público Edital de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas - UFRN/PRONERA.

I – DA BANCA DE SELEÇÃO

1.1. A Banca de Seleção para o preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas - UFRN/PRONERA será composta por três professores indicados pela plenária do Departamento de Ciências Administrativas;

1.2. Após aprovação da Banca de Seleção pelo plenário do Departamento de Ciências Administrativas, a mesma será oficiada pelo chefe do Departamento ou pelo vice e será publicada em ata específica;

1.3. Em caso de conflito exposto no item 2.5 deste Edital, o membro da Banca deverá ser substituído;

1.3.1. Caso seja necessária, a substituição será feita por indicação, pelo Chefe do Departamento ou em sua vacância, pelo Vice-Chefe, de outro componente pertencente ao quadro docente do Departamento de Ciências Administrativas;

No caso da necessidade de substituição, a mesma será feita por indicação do Chefe do Departamento ou em sua vacância pelo Vice, de outro componente do quadro docente do Departamento de Ciências Administrativas;

2. Compete a Banca de Seleção:

a) elaborar e publicar o Edital de seleção;

b) divulgar o Edital de Seleção;

c) deferir as inscrições atendendo as exigências da seção III;

d) analisar e deliberar possíveis recursos;

e) elaborar e aplicar a prova;

f) encaminhar as provas para correção por docentes especializados na área;

d) publicar a relação dos aprovados;

e) acompanhar subsidiariamente o processo de matrículas dos aprovados junto à PROGRAD.

II – DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas remanescente no Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas - UFRN/PRONERA, modalidade presencial, da UFRN, no semestre 2016.2, obedecerá às diretrizes deste Edital e atenderá à demanda exclusiva em consonância com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e princípios da Pedagogia da Alternância.

2.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), que atendam às seguintes condições:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional

para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

b) atendam aos critérios dos segmentos populacionais definidos pelo PRONERA.

2.2.1. Os segmentos populacionais atendidos pelo PRONERA são constituídos por:

a) jovens e adultos oriundos das famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA e pelo Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF, reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e pelo MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário);

b) professores e educadores da rede oficial de ensino que exercem atividades profissionais em áreas reforma agrária – assentamentos e comunidades quilombolas;

c) extensionistas e educadores populares que exercem atividades profissionais em áreas da reforma agrária - assentamentos e comunidades quilombolas;

d) demais famílias cadastradas pelo INCRA, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.3. Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas** para o preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas - UFRN/PRONERA, todas para o **Rio Grande do Norte exclusivamente**.

2.3.1. O número de que trata este artigo poderá ser alterado, para maior, desde que ocorra desistência, até o dia da divulgação do resultado final deste processo seletivo, de alunos cadastrados pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.4. Somente poderão concorrer às vagas candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1. Não poderão concorrer às vagas candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.

2.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso neste Processo Seletivo, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.2.2. O Formulário de Inscrição encontra-se anexo a este edital.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização da prova deverá registrar essa necessidade no formulário de inscrição;

3.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada pessoalmente, por terceiros, ou via postal na Secretaria do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas, localizada no antigo prédio do Juizado Especial no setor de aulas teórica I em frente ao bloco A, no Campus Central da UFRN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, no período de **08 a 14 de setembro de 2016**, das 14 às 17hs.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição anexo a este Edital.

4.2. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante da sua inscrição;

4.3.1. A conservação do comprovante de inscrição até a data da seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **16 de setembro**, nos horários das **14hs às 17hs**, contatar a secretaria do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas - UFRN/PRONERA para consultar sobre a validação de sua inscrição por meio do telefone (84)99167-6553, pessoalmente ou pela internet, na página do Departamento de Ciências Administrativas da UFRN em sigaa.ufrn.br / Departamentos / Centro de Ciências Sociais Aplicadas (buscar) / Departamento de Ciências Administrativas (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=161>)

5.1.2. A relação das inscrições deferidas será afixada no mural da secretaria do Curso de Graduação em Gestão de Cooperativas até às 17hs do dia **16 de setembro**;

5.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 7.1 deste Edital.

VI – DA PROVA

6.1. Os candidatos com inscrição deferida farão prova de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. Quadro de Prova.

PROVA	TIPO	Nº DE QUESTÕES
Redação	Discursiva	1

VII – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA

7.1. A Prova de Redação será aplicada no dia **23 de setembro**, no setor de aulas teóricas V, localizado no Campus Central da UFRN.

7.1.1. A Prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida pela banca de seleção.

7.2. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 13h00min às 14 horas (horário oficial local).

7.2.1. O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.2 O candidato deverá chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento das portas das salas onde ocorrerão as provas.

7.3. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar original de documento de identificação com foto e comprovante da inscrição.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha, lápis grafite e lapiseira.

7.4.1. A Banca de seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

7.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação.

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.7. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação.

7.8. O candidato disporá de, no máximo, 2 (duas) horas para redigir, em caráter definitivo a Redação, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o subitem 7.1.1 deste Edital.

7.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

7.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

7.8.3. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.

7.9. Na primeira hora de aplicação da prova o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Frequência e a capa do Caderno de Prova, no espaço reservado para isso.

7.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

7.10. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

7.11. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

7.11.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por 2(dois) professores qualificados e com experiência na área.

7.11.1.1. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores integrantes da banca de seleção.

7.11.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 7.11 deste Edital.

7.11.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas;

c) for redigida de forma ilegível;

d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

f) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) contiver identificação do candidato.

7.11.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas manualmente.

7.11.5. Se as notas atribuídas na prova divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado pela Banca de Seleção para eliminar a divergência.

7.11.6. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

7.12. Será eliminado o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;

- b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na Capa do Caderno; ou
- c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 8.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada conforme estabelecido no subitem 7.11.1.1.
- 8.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.
 - 8.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

IX – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 9.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, comunicado pela Secretaria do Departamento de Ciências Administrativas, na data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 9.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece a seção III.
 - 9.1.2. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo.
 - 9.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto no Decreto 7.352, de 4 de novembro de 2010, da Presidência da República, no Manual de Operações do PRONERA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 238, de 31 de maio de 2011 e na seção II deste Edital, estará excluído do processo seletivo.
- 9.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento.
 - 9.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
 - 9.2.2. As vagas não preenchidas no cadastramento ou matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento.

X – DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá requerer cópia da Prova de Redação até 24 horas após a divulgação do resultado que ocorrerá no dia 29 de setembro das 14 às 17 hs na secretaria do Curso de Gestão de Cooperativas, observando os seguintes procedimentos:
 - a) procurar a Secretaria do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e entregá-lo pessoalmente na secretaria;
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação, até 72 horas após o encerramento do prazo para o recebimento da cópia, observando os seguintes procedimentos:
 - a) preencher formulário de Requerimento Específico de Recurso;
 - 10.2.1. O candidato deverá consultar a Secretaria do Departamento de Ciências Administrativas sobre o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

10.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

10.2.3. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com as exigências das normas da redação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.

11.2. O candidato **deve estar ciente** de que as aulas serão ministradas, intensivamente, em 5 (cinco) semanas a cada semestre.

11.3. O candidato **deve estar ciente** de que parte da carga horária do curso será cumprida no assentamento/comunidade de origem.

11.4. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Departamento de Ciências Sociais e pela PROGRAD, sendo encaminhados, quando necessário, ao CONSEPE.

11.6. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Departamento de Ciências Sociais reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

Natal, 06 de setembro de 2016

Gabriel Martins de Araújo Filho
Chefe do Departamento de Ciências Administrativas

**Ficha de Inscrição para seleção para o preenchimento de vagas remanescentes do
Curso de Licenciatura Ciências Sociais/PRONERA**

1. Nome completo: _____

2. CPF _____ RG _____

3. Informe seu gênero selecionando uma das opções abaixo.

() Feminino () Masculino

Informações sobre seu nascimento

4. Data de nascimento ____/____/____

5. Cidade _____ Estado _____

6. Endereço completo (rua, av., número, bloco, Ap, bairro, cidade, estado, CEP)

7. Telefone fixo com DDD: () _____ Celular com DDD: () _____

8. Email: _____

9. Portador de necessidades especiais (Se for o caso, marque a opção que mais se assemelha)

() Auditiva

() Física

() Mental

() Múltipla

() Visual

() Nenhuma

10. Necessita de alguma condição especial para realizar a prova? Descrever

Assinatura do candidato